

# STF restabelece ato que determinou indisponibilidade de bens

06/07/2020

Carlos Moura/SCO/STF



Para Toffoli, decisão do TJ-RN representou grave risco de lesão à ordem pública e econômica do estado  
Carlos Moura/SCO/STF

O presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, restabeleceu ato do TCE-RN que havia determinado a indisponibilidade dos bens de um advogado por supostas irregularidades em contrato com o Município de Monte Alegre (RN) para recebimento de royalties provenientes da extração de gás natural na cidade.

A decisão suspende decisão do TJ-RN que, segundo o ministro Dias Toffoli, inibiu a atuação do TCE-RN e representou "grave risco de lesão à ordem pública e econômica do estado".

O presidente do STF destacou que, de acordo com o entendimento do Supremo, as cortes de contas podem decretar a indisponibilidade de bens de pessoas relacionadas a casos sob investigação. Assim, suspendeu a decisão do TJ-RN até o trânsito em julgado do mandado de segurança em trâmite naquele tribunal. *Com informações da assessoria de imprensa do Supremo Tribunal Federal.*

**SS 5.335**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-jul-06/stf-restabelece-ato-determinado-indisponibilidade-bens-advogado/>